



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

LEI Nº 013/2013

Súmula: Concede recomposição salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º)- Fica concedida recomposição salarial aos Servidores sobre os vencimentos básicos, nos seguintes percentuais: 7% (sete por cento) face a perca havida no período entre 01 de abril de 2012 e 31 março de 2013, com base em índice inflacionário – INPC.

Parágrafo único – A recomposição e o aumento real atingem a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão.

Art. 2º)- Fica mantido e fixado o piso salarial do município em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Catanduvas, aos 21 dias do mês de maio de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA